



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

PRC 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 049/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTOS DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS, POSTES E ITENS DE MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS E AMPLIAÇÃO DE REDE VISANDO ATENDIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG.

VALOR: R\$ 1.293.673,44 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 010501 15.451.0061.2174 3.3.90.39 - Ficha 902, 010501 15.451.0061.2174 3.3.90.30 - Ficha 903, 010501 15.451.0061.2174 3.3.90.30 - Ficha 904, 010501 15.451.0061.2174 3.3.90.30 - Ficha 914.

PRAZO: 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Aos quinze dias de abril do ano de 2025, nesta cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Mauricio Zucatto, n.º 111, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 22.646.525/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Maurício Zucato Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º M7.970.567 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 009.880.006-01, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante), e, de outro lado, a empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ministro Mario Andreazza, 880, Distrito Industrial I, Galpão F, Bloco B, MANAUS/AM, CEP: 69075-830. Fone: (54) 3522-5275 whatsapp: 54 98414-5889, e-mail: comercial4@esblight.com.br, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.348.127/0001-48, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO CARBONERA, brasileiro, casado, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 007.270.550-70, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

do Pregão Para o Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº 16/2024, Ata de Registro de Preços nº 16/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 29/07/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com aquisição de luminárias led, braços, postes e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led e mão-de-obra para instalação e substituição de luminárias para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para conclusão do objeto é de 08 meses a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no ETP e Termo de Referência do referido Processo
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
- I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 08 (oito) meses dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
- II - O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, tendo como prazo inicial dia 15/04/2025 e prazo final dia 31/12/2025.
- Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 1.293.673,44 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

010501 15.451.0061.2174 3.3.90.39 - Ficha 902, 010501 15.451.0061.2174 3.3.90.30 - Ficha 903, 010501 15.451.0061.2174 3.3.90.30 - Ficha 904, 010501 15.451.0061.2174 3.3.90.30 - Ficha 914.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente,



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos, fiscal do contrato;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Monte Sião/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Monte Sião, 15 de abril de 2025

FERNANDO
CARBONERA:00
727055070

Assinado de forma digital
por FERNANDO
CARBONERA:00727055070
Dados: 2025.04.17
14:45:16 -03'00'

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
FERNANDO CARBONERA
-CONTRATADA

MAURICIO
ZUCATO
JUNIOR:00988000
601

Assinado de forma digital
por MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:00988000601
Dados: 2025.04.17
14:58:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

MAURICIO ZUCATO JUNIOR
-CONTRATANTE-



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO DO CONTRATO 0129/25 2025

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/25

PROCESSO 000049/25

Empresa: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 13.348.127/0001-48

ENDEREÇO: R ARMELINDO FABIAN, 395, *****, AGRICOLA, 99714-500, ERECHIM, RS.

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	269.001.051 803191483451	1.1 LUMINÁRIA PADRÃO A 80W LUMINÁRIA PADRÃO A 80W - LUMINÁRIA LED 80W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 80W; FLUXO LUMINOSO 13.120 LM, EFICIÊNCIA DE 164 LM/W, FATOR DEPOTÊNCIA =0,98; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70; FAIXA ETENSÃO MINAL FULL RANGE 90~305,TEMPERATURA DE COR 4000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD <10%; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DEVIDA ÚTIL 102.000H L70; COM O N°2212938 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO:REGISTRO N° 012873/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS. (CODIGO: ESB LIGHT/LPI80OS-4-HE)	UN	159,00	368,50	58.591,50
2	269.001.052 803191483452	1.2 LUMINÁRIA PADRÃO B 80W - 269.001.052 LUMINÁRIA PADRÃO B 80W - LUMINÁRIA LED 80W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 80W; FLUXO LUMINOSO 13.120 LM, EFICIÊNCIA DE 164 LM/W, FATOR	UN	188,00	368,50	69.278,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DEPOTÊNCIA =0,98; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70; FAIXA TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 4000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD <10%; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DEVIDA ÚTIL 102.000H L70; COM O Nº2212938 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO:REGISTRO Nº 012873/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS. (CODIGO: ESB LIGHT/LPI800S-4-HE)

3	269.001.053 803191483453	1.3 LUMINÁRIA PADRÃO C 120W - 269.001.053 LUMINÁRIA PADRÃO C 120W - LUMINÁRIA LED 120W 4.000K CONFORME TERMOREFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 120W; FLUXO LUMINOSO 19.680LM, EFICIÊNCIA DE 164 M/W, FATOR DE POTÊNCIA =0,98; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR>70; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 4000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD <10%; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DEVIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº2212943 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO:REGISTRO Nº 012871/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS. (CODIGO: ESB LIGHT/LPI1200S-4-HE)	UN	240,00	478,55	114.852,00
4	269.001.054 803191483454	1.4 LUMINÁRIA PADRÃO D - 269.001.054 LUMINÁRIA PADRÃO D - LUMINÁRIA LED 40W 4.000K CONFORME TERMOREFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 40W; FLUXO	UN	460,00	292,23	134.425,80



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

LUMINOSO 6.440LM, EFICIÊNCIA DE 161 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA = 0,98; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 4000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À 60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD <10%; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2212938 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: 012873/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS." (CODIGO: ESB LIGHT/LPI400S-4-HE)

5	269.001.055 803191483455	1.5 LUMINÁRIA PADRÃO E 50W - 269.001.055 LUMINÁRIA PADRÃO E 50W - LUMINÁRIA LED 50W 4.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 50W; FLUXO LUMINOSO 8.100 LM, EFICIÊNCIA DE 162 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA =0,98; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR>70; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 4000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø25MM À Ø60,3MM; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD <10%; REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO Nº 2212938 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: REGISTRO Nº 012873/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS. (CODIGO: LUMINÁRIA PADRÃO E 50W)	UN	643,00	300,69	193.343,67
6	269.001.056 803191483456	1.6 BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UN BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3	UN	1.657,00	198,00	328.086,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

METROS DE COMPRIMENTO,
MODELO 02 CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA. BRAÇO GALVANIZADO,
ESPESSURA DA CHAPA 2,5MM, COM
SAPATA DE FIXAÇÃO, POSSUIR
FURO PARA DOIS PARAFUSOS ØM16,
MM. DIMENSÃO TOTAL 3 METROS"
(CODIGO: ESB LIGHT)

7	269.001.057 803191483457	1.7 RELÉ FOTO ELETRÔNICO - 269.001.057 RELÉ FOTO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM CADA TIPO DE LUMINÁRIA DO TERMO DE REFERÊNCIA. RELÉFOTOELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105- 305V ~ 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0.92, POTÊNCIA MÁXIMA 1.000W/1800VA, VIDA ÚTIL ELÉTRICA 14.000 CICLOS, MATERIAL PC – POLICARBONATO PROTEÇÃO UV; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; INTERCAMBIALIDADE PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER BASE; GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS." (CODIGO: ESB LIGHT/RELE FOTOELETRO NICO ELT - FD	UN	1.657,0	19,80	32.808,60
8	269.001.058 803191483458	1.8 KIT COMPOSTO - 269.001.058 KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR 210MM; PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70MM (CODIGO: GBL)	CJ	765,00	96,58	73.883,70
9	269.001.059 803191483459	1.9 KIT COMPOSTO - 269.001.059 KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES	CJ	892,00	36,36	32.433,12



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

DE PARAFUSO M16 EM AÇO
GALVANIZADO COMPRIMENTO DE
350MM, DIÂMETRO DE 16MM, ROSCA
MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA, COM
2 PORCAS E DUAS ARRUELAS
(POSTE MADEIRA COM FUROS OU
POSTE DE CONCRETO DUPLO T)."
(CODIGO: GBL)

10	269.001.060 803191483460	1.10 CABO DE COBRE CABO DE COBRE PP 3X2,5MM COM ISOLAÇÃO PVC 750V (CODIGO: SIL)	M	7.138,00	11,00	78.518,00
11	269.001.061 803191483461	1.11 CONECTOR CUNHA TIPO C - 269.001.061 CONECTOR CUNHA TIPO C – EMBALAGEM MARROM, APLICAÇÃO EM REDES DO TIPO “NÚ” DE BITOLA ENTRE02AWG E 20AWG X CABO PP." (CODIGO: GBL)	UN	2.239,00	13,20	29.554,80
12	269.001.062 803191483462	1.12 MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA - 269.001.062 MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED ATÉ 10 METROS DE ALTURA, INCLUSIVE BRAÇO (CODIGO: ESB LIGHT)	SV	1.475,00	100,27	147.898,25

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.293.673,44

FERNANDO
CARBONERA:00727055
070

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CARBONERA:00727055070
Dados: 2025.04.17 14:45:03 -03'00'

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
FERNANDO CARBONERA
-CONTRATADA

MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:009880006
01

Assinado de forma digital por
MAURICIO ZUCATO
JUNIOR:00988000601
Dados: 2025.04.17 14:59:31
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

MAURICIO ZUCATO JUNIOR
-CONTRATANTE-